



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

EDITAL TOMADA DE PREÇOS
(EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER A RUA WENDEL PEREIRA DE OLIVEIRA NO BAIRRO CRISTÓVÃO BATISTA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG)

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2021

ABERTURA: 10/11/2021

HORÁRIO: 08:30 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA – Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.158.261/0001-08, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, nº. 340, centro, na cidade de Douradoquara - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 111/2021 torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER A RUA WENDEL PEREIRA DE OLIVEIRA NO BAIRRO CRISTÓVÃO BATISTA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG**, tudo de conformidade com o memorial descritivo, planilhas, cronogramas e projetos em anexo, atendendo as demandas do departamento municipal de obras públicas deste município para o ano de 2021.

I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER A RUA WENDEL PEREIRA DE OLIVEIRA NO BAIRRO CRISTÓVÃO BATISTA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG**, tudo de conformidade com o memorial descritivo, planilhas, cronogramas e projetos em anexo, atendendo as demandas do Departamento Municipal de Obras Públicas deste município para o ano de 2021.

II – DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos financeiros são os constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS SERV. URBANOS RURAIS
CÓD.: (219) 02 45 15 452 1080 1030 44 90 51 00 (Obras e Instalações)



III – DAS PENALIDADES

3.1 – Advertência.

3.2 – Imediata rescisão contratual unilateral por parte da administração municipal.

3.3 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado.

3.4 – Suspensão por 02 (dois) anos, sem participar de licitação, quando não cumprir o objeto da presente Licitação.

3.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO

4.1 - O LICITANTE interessado em participar desta **TOMADA DE PREÇOS** deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados, pelo cartório competente ou por servidor da administração, em conformidade com o Art. 32. da Lei Federal nº. 8.666/93, para se cadastrar até o fim do expediente do dia 08/11/2021 e o não cumprimento desta exigência ocasionará a inabilitação do interessado em participar da presente licitação, sem prejuízo das demais exigências e disposições constantes do presente Edital.

4.1.1 - PESSOA JURÍDICA

4.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1.1 - Contrato Social/última alteração, se houver;

4.1.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.1.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ.);

4.1.1.2.2 - Prova de Regularidade para com o FGTS, Expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

- 4.1.1.2.3 - Certidão Negativa de Débito (CND), Expedida pelo INSS;
- 4.1.1.2.4 – Certidão Negativa de Débito Municipal (CND) Sede do Licitante;
- 4.1.1.2.5 – Certidão Negativa de Débito (CND) Federal/Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual;
- 4.1.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.1.2.8 – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 - O Presente Edital e seus anexos encontram-se na íntegra, à disposição de qualquer empresa especializada no ramo que interesse participar do certame, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA - MG**, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos nº. 340, centro, na cidade de Douradoquara - MG, podendo ser adquirido gratuitamente às cópias reprográficas do Edital em seu inteiro teor.

5.2 - Poderão participar da presente **TOMADA DE PREÇO**, qualquer empresa especializada no ramo, que manifestar interesse até 08/11/2021, cumprindo o disposto no item 4.1 deste Edital, e deverão apresentar os dois invólucros lacrados, devidamente rubricados de habilitação e proposta.

5.3 - A participação nesta **TOMADA DE PREÇO** implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.4 - As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida ou Termo de Credenciamento, devidamente assinado por representante (s) legal (is) da empresa, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa que demonstre a capacidade do subscritor. No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

5.5 - Falha, irregularidade ou falta de documentação do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, irá participar, neste caso, como espectador, e não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão. Estende-se aos outros e/ou quaisquer espectadores a condição de não poderem se pronunciar durante a sessão.

5.6 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Neste procedimento licitatório, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42, LC nº. 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, LC nº. 123/2006).

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (art. 43, LC nº. 123/2006), prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas “com efeito” de certidão negativa.

5.9.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.10.1 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.10.2 - Com falência declarada;

5.10.3 – Que o responsável técnico pela elaboração do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, ou represente a empresa, e ainda seja responsável técnico ou subcontratado da empresa;

5.11 - A observância das vedações do item 5.10 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

5.12 - Do tratamento diferenciado e favorecido as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte segundo a LC 123/06 e LC 147/14:

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da CPL, sob pena de preclusão.



c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas c/ efeito negativa.

§3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06 e 147, para efeito de comprovar essa condição, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa, onde estiver situada a sede da licitante, no ato do Credenciamento da Licitante.

VI – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope em 01 (uma) única via, datada, assinada, conforme modelo (Anexo II) e em conformidade com o objeto desta, pelo correio ou pessoa devidamente habilitada para tal, e serão recebidas até às 08:30 horas do dia 10/11/2021. Os envelopes deverão ser opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, de forma a garantir a sua inviolabilidade.

6.1.1 - Deverão conter ainda a identificação completa do Licitante (nome e endereço completo), o número deste processo (Tomada de Preço nº. 005/2021) e a inscrição, no primeiro "Envelope nº. 01 – Documentação" e no segundo "Envelope nº. 02 - Proposta".

6.2 - No primeiro envelope, além do subscrito, dentro deverá conter, no original ou em cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

I.1 - CRC emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**, em plena validade para a data prevista para a realização da licitação e compatível com o objeto licitado.

I.2 - Cédula de identidade dos sócios que constam no contrato social;

I.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

I.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

I.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.7 - Certidão Negativa de Débito (CND), Expedida pelo INSS;

1.8 – Certidão Negativa de Débito Municipal (CND) Sede do Licitante;

1.9 – Certidão Negativa de Débito (CND) Federal/Dívida Ativa da União;

1.10 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual;

1.11– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.12 – Certidão Negativa de Falência e Concordata.

1.13 - CRF – Certificado de Regularidade do FGTS

II. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

II.1 - Atestado de Visita ao Local da Obra (sendo opcional), de acordo com o modelo no Anexo XI.

II.1.1 - A visita poderá ser realizada até o dia 08 de novembro de 2021, no horário de expediente de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, em seu Departamento de Compras e Licitação, situada na Avenida Antônio Davi Ramos, nº. 340, Centro nesta cidade, mediante agendamento prévio pelo e-mail: licitacaodouradoquara@gmail.com. Cada licitante deverá credenciar seu representante, quando não for este sócio da empresa, o qual deverá ser necessariamente e obrigatoriamente engenheiro elétrico, Responsável Técnico da Licitante, que atenderá o item II.3 do edital.

II.1.2 - O Atestado de Visita somente será entregue pelo representante do Município após a vista ao local da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

II.1.3 – O atestado de visita técnica ao local da obra não será motivo para desclassificação da empresa participante.

II.2 - Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade, da licitante.

II.3 - Capacitação técnico-profissional, comprovada através do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da Licitação, engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente certificado pelo CREA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitidos por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificados pelo CREA, comprovando a execução de obra semelhante à obra licitada.

IV. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

IV.1 - Certidão negativa de falência ou concordada da empresa licitante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de nº. 1.

IV.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

IV.2.1 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes certificados.

IV.2.2 - Excluem-se desta exigência as empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

V. DAS DECLARAÇÕES

V.1 - Carta em papel timbrado da licitante, assinada por Sócio(s), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando (vide Anexo VI):

V.1.1 - Estar ciente das condições da Licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG;

V.1.2 - que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

V.1.3 - Que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

V.1.4 - que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

V.1.5 - que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s), fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

V.1.6 - que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

V.1.7 - que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

V.1.8 - Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do ANEXO VI;

IV.1.9 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do ANEXO VII.

V.1.10 - Declaração em papel timbrado da licitante, firmada pelos licitantes relativa ao Cumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93, conforme o modelo apresentado no ANEXO V,

6.3 - No segundo envelope, além do subscrito, também deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, assinada, constando: a) - Nome, endereço e CNPJ; b) - Preços unitário e total; c) - Indicação do prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas; d) - Número de Fax / e-mail em que a empresa poderá receber os pedidos a serem efetivados pelo Município de DOURADOQUARA – MG; e) - Valor global dos serviços a serem executados; f) - Planilhas Orçamentárias separadas, na forma apresentada no ANEXO I, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pela pessoa com competência para a sua assinatura e pelo engenheiro elétrico responsável técnico pela obra; g) - Cronogramas Físico-Financeiros separados, detalhado dos serviços propostos, conforme modelo anexo ao Edital, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração, obedecendo aos percentuais, parciais e totais, do cronograma referido; assinado na última folha e rubricadas nas demais, pela pessoa com competência para a sua assinatura e pelo engenheiro elétrico responsável pela execução da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

6.3.1 – O descumprimento de qualquer exigência constante no item 6.3 acarretará na desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das demais exigências e disposições constantes no presente Edital.

VII – DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 - A abertura e julgamento das propostas serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA - MG.

7.2 - Caberá à Comissão de Licitação abrir o envelope de Documentação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta primeira fase.

7.3 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes das propostas. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta segunda fase.

7.4 - Cabendo à Comissão julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com o critério estabelecido.

7.5 - A abertura do envelope de Documentação será efetuada às 08:45 horas do dia 10 de Novembro de 2021, no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA - MG.

7.6 - A abertura dos envelopes “Proposta Comercial” será efetuado às 09:00 horas do dia 10/11/2021, na sede da Prefeitura, desde que não sejam interpostos recursos ou no caso de todos os proponentes renunciarem ao prazo recursal, na forma do subitem 11.3, consoante ao art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.6.1 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global;

7.6.2 - A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados;

7.6.3 - No caso de empate, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos interessados, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, exceto quando aplicável a LC 123/06.

7.7 - Será desclassificada a proposta que:

7.7.1 - Não atender às exigências do Edital;

7.7.2 - Contiver preços unitários e globais excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.7.2.1 – Considera-se inexequível preço 70% superior ou inferior ao preço inicialmente cotado pelo Departamento de Compras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

7.7.3 - As propostas que omitirem qualquer exigência constante no item 6.3 deste Edital.

7.8 – Depois de julgada a habilitação, a Comissão levará o resultado ao conhecimento dos licitantes na mesma ou em outra reunião pública marcada para este fim;

7.9 - No dia, hora e local determinado pela Comissão, terá continuação o procedimento licitatório, tendo em vista a eventual necessidade de suspensão da sessão para prosseguimento da conferência dos documentos, julgamento das propostas ou outros assuntos que se façam necessários, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.10 - A Comissão devolverá fechados e inviolados os envelopes protocolados após a data e hora mencionados neste Edital, assim como os envelopes de Proposta das firmas que venham a ser desabilitadas no momento da conferência dos documentos.

7.11 - Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1º, LC nº. 123/2006).

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11 deste edital de licitação, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.12.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11 deste certame licitatório, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.11 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.14 - O disposto no item 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15 - Serão lavradas as Atas desde a abertura até a adjudicação das propostas.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à (s) empresa (s) vencedora (s).

IX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou conveniência administrativa, ou poderá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem a obrigação de indenizar em qualquer hipótese.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos praticados em função da Licitação regida por este Edital, caberá;

10.1.1 - Recurso, ao Prefeito Municipal, nos casos de;

- a) - Habilitação ou Inabilitação do Licitante;
- b) - Julgamento das Propostas;

10.1.2 - Pedido de Reconsideração, ao Prefeito Municipal, nos casos de:

- a) - Anulação ou Revogação da Licitação;
- b) - Julgamento das Propostas;

10.2 - O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Prefeito Municipal, é de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal da prefeitura.

10.3 - O recurso interposto com fundamento nas letras A e B do subitem 10.1.1 terá efeito suspensivo;

10.4 - A intimação no caso previsto no item 10.1, poderá ser feita por comunicação direta do licitante, se devidamente representada na reunião em que for adotada a decisão lavrada em ata.

10.5 - Da interposição de recursos serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados pela forma já estabelecida neste edital.



10.6 - O Recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

XI - DO CONTRATO

11.1 - A empresa vencedora assinará contrato com a Prefeitura, conforme a legislação vigente deste Edital e sua especificação na Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme a minuta de contrato, anexa ao Edital.

11.1.1 - DOS PRAZOS

11.1.1.1 - O prazo de assinatura do contrato é de 02 (dois) dias, contados da data da ciência da convocação feita pela Prefeitura.

11.1.1.1.2 - O prazo de vigência do Contrato é de 06 (Seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

11.1.2 - DO VALOR

11.1.2.1 - O valor do contrato, a preços iniciais, será igual ao valor da proposta vencedora.

11.1.2.2 – A presente licitação tem valor estimado global de R\$ 66.984,70 (Sessenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).

11.1.3 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1.3.1 - O contrato poderá ser alterado, desde que observado o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG pagará à contratada, o(s) valor (es) do(s) serviço(s) executado(s), baseado em parcelas mensais, sendo que as faturas/notas fiscais comprovadoras da execução da obra deverão ser apresentadas acompanhadas de Termo de Vistoria emitido mediante medição atestadas pelo responsável indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, de cada serviço da obra.

XIII - DOS REAJUSTES

013.1 - Após o prazo previsto no item 12.1, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

I - Índice referente ao 2º mês anterior ao mês que completa a periodicidade de um ano, em relação a data base correspondente à data limite, para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

Io - Índice referente ao 2º mês anterior ao mês da data base, correspondente à data limite para apresentação da proposta, por ocasião da abertura da licitação.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 - São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I) - Cumprir fielmente as especificações constantes do Projeto de Engenharia e propostas apresentadas;

II) - Emitir os documentos fiscais correspondentes;

III) - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

IV) - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos medicamentos, desde que comprovada a culpa;

V) - A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

VI) - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia CREA - MG e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº. 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA;

VII) - Manter engenheiro no canteiro nas seguintes condições:

VII.1 - Obra: 2 (duas) visitas semanais registradas no diário.

XV - RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, em decisão devidamente fundamentada.

16.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

16.4 - O proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de perder o direito a assinatura, que neste caso poderá a critério da Administração, convocar os demais proponentes para assinatura tendo em vista a ordem de classificação.

16.5 - Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

16.6 - Todos os documentos apresentados pelas empresas deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

16.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Carmelo - MG para dirimir sobre qualquer dúvida inerente a este processo.

DOURADOQUARA - MG, 14 de Outubro de 2021.

BÁRBARA ALICE PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO I

PROJETOS

RELAÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

COMPOSIÇÃO DE BDI



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA- MG
Att. Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER A RUA WENDEL PEREIRA DE OLIVEIRA NO BAIRRO CRISTÓVÃO BATISTA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
01	01	GLOBAL		

Valor Global: _____.

Validade da Proposta: _____ dias.

Prazo de início dos serviços: _____.

Prazo para entrega: _____.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER A RUA WENDEL PEREIRA DE OLIVEIRA NO BAIRRO CRISTÓVÃO BATISTA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG.

Contrato que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Douradoquara - MG, e de outro, como contratado a empresa, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

Através do presente instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, nº. 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.158.261/0001-08, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Douradoquara/MG, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a (o) empresa....., com sede à, nº., bairro, cidade, inscrito no CNPJ.:, doravante denominada contratada, por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF. nº. e CI nº., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Fundamenta – se a celebração deste contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº. 070/2021, decorrente da **Tomada de Preço nº. 005/2021** e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER A RUA WENDEL PEREIRA DE OLIVEIRA NO BAIRRO CRISTÓVÃO BATISTA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA-MG**, decorrente de processo licitatório nº. 070/2021, TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2021, na forma apresentada em proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro incluso ao feito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS SERV. URBANOS RURAIS
CÓD.: (219) 02 45 15 452 1080 1030 44 90 51 00 (Obras e Instalações)

3.2 – O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de serviço, podendo mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, através de seu órgão/setor/secretária próprio, a emissão da Ordem de Serviços, bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados, informações e os elementos necessários à realização dos serviços contratados/licitados.

4.2 – A CONTRATADA deverá inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG.

4.3 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente aos projetos de engenharia propostos.

4.4 – Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor total global estimado para execução da obra é de R\$ _____(_____).

5.2 - A Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG pagará à CONTRATADA, o(s) valor (es) do(s) serviço(s) executado(s), baseado em parcelas mensais, sendo que as faturas/notas fiscais comprovadoras da execução da obra deverão ser apresentadas acompanhadas de Termo de Vistoria emitido mediante medição atestadas pelo responsável indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, de cada serviço da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas, do cronograma físico-financeiro da proposta, será de 01 (UM) mês, contado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta, por ocasião da abertura da licitação.

6.2 – Após o prazo previsto no item 6.1, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao 2º mês anterior ao mês que completa a periodicidade de um ano, em relação a data base correspondente à data limite, para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao 2º mês anterior ao mês da data base, correspondente à data limite para apresentação da proposta, por ocasião da abertura da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I) - Cumprir fielmente as especificações constantes do Projeto de Engenharia e proposta apresentados;

II) - Emitir os documentos fiscais correspondentes;

III) - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

IV) - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos medicamentos, desde que comprovada a culpa;

V) - A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

VI) - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-MG e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº. 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA;

VII) - Manter engenheiro no canteiro nas seguintes condições:

VII.1 - Obra: 2(duas) visitas semanais registradas no diário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da contratante;

I) - Efetuar à CONTRATADA, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à execução da obra;

II) - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:

I) - Por ato unilateral da Administração,

II) - Amigavelmente, por acordo entre as partes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

III) - Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:

- I) - Advertência;
- II) - Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- III) - Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2 – Multa de 0,2 %, por dia em razão de atraso na execução da obra, até o limite de 02% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

DOURADOQUARA - MG, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG
FLÁVIO RESENDE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1º	NOME:		CPF:	
	ASSINATURA:			
2º	NOME:		CPF:	
	ASSINATURA:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A E B”)

A Empresa abaixo assinada, participante da tomada de preços nº. 005/2021, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a comissão permanente de licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea (a e b) da Lei Federal nº. 8.666/93.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

EMPRESA:

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

DECLARAÇÃO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº.005/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

(Local e data)

(representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa (xx) inscrita no CNPJ nº. xx, de acordo com o Edital DA TOMADA DE PREÇOS nº.005/2021, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG;

02- No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada, nos projetos, e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03- Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04- Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

06- Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07- Fornecerá no local de aplicação, toda a mão-de-obra, seja técnico especializado ou não, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

08 - Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

09 – Que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

10 – Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

11 – que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s), fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

12 – Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

13 – Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;

14 – E outros não menos importantes com referência a obra licitada que enquadre nas prescrições legais.

Local e Data

.....
Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Papel timbrado da licitante)

A empresa (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, §2º, e artigo 97, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº. 005/2021, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG.

Data e local

.....
Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o Eng^o. _____
portador da carteira do CREA n^o. _____, representando a
empresa _____,
CNPJ _____ (MF) n^o. _____ sediada
à _____ nos
termos do subitem III.1 do Edital de Tomada de Preços n^o. 005/2021, através
de visita realizada aos locais de execução dos serviços, tomou conhecimento e
está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações
adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não
havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma
proposta completa e com todos os detalhes.

DOURADOQUARA/MG, ___ de ___ de 2021.

Assinatura e carimbo
Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG

Assinatura do Eng^o. Responsável Técnico da Licitante